Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 30/03/2012
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1782/12, DE 30 DE MARÇO DE 2012

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica Concedido reajuste, a título de ganho real, no percentual de 15,13% (quinze vírgula treze por cento) aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, ocupantes dos cargos criados pelas Resoluções n°s 04/99, de 09 de dezembro de 1999 e 05/08, de 13 de fevereiro de 2008 e alterações, a incidir sobre o valor da remuneração base percebida no mês de março de 2012, a partir de 1° de abril de 2012.

Art. 2°. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes da vigente Lei Orçamentária e subsequentes.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-Go, 30 de março de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

MARLLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração